



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1417 /2017,

04 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de 421.459,04 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

15 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
15 01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
17	Saneamento		
511	Saneamento Básico Rural		
0003	Adequação de Esgotamento Sanitário		
15 01 17 511 0003.1.047	Ampliação e Adequação do Sistema Esgotamento do Croatá		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 018	421.459,04

Fonte: 018 – Transferências de Convênios União/outros

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

1501 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
1501	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
1501.154520007.1028	Construção e Reforma de Pavimentação em Pedra Tosca e em Piso Intertravado		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 018	421.459,04
	Total		421.459,04

Fonte: 018- Transferências de Convênio União/Outros



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
FAZENDO MAIS E MELHOR



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de Setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
FAZENDO MAIS E MELHOR



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.04.09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1417/2017**, aos 04 dias do mês de setembro de 2017, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 04 dias do mês de setembro de 2017.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL